

TERMO 004/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 006/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: INSTITUTO BRASIL UP DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - IBASIS, inscrito no CNPJ sob o nº **32.165.762/0001-34**, estabelecido na SRV NEMESIO SILVA, 157, CEP 88.040-040, na cidade de Florianópolis – SC.

OBJETO: Participação institucional da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná no BrasilGov Summit 2026, a ser realizado de 10 a 12 de março de 2026, em Florianópolis (SC), conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº **25.444.241-0**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br

Documento: **TeRMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAc0042026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/02/2026 14:37 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.444.241-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/02/2026 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5259/2025
PARECER JURÍDICO Nº 049/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM), conforme Editais de Credenciamento nº 05/2023 e 06/2023.

CONTRATADO: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, inscrito no CNPJ 26.626.773/0001-71. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30

Fontes: 10001, 10007 e 10008. **Reduzidos:** 68, 62 e 65. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 20 de fevereiro de 2026. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

21055/2026

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6146/2025
PARECER JURÍDICO Nº 048/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023.

CONTRATADO: PHMV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ 26.074.225/0001-86. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30.

Fonte: 10001. **Reduzido:** 68. **VALOR TOTAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 20 de fevereiro de 2026. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

21060/2026

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de RADIOLOGIA para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio nº 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS E VENCEDORAS:** LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.799.882/0001-22, no lote 01, no valor total de R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.605.669/0001-32, no lote 04, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme propostas aprovadas. O lote 01 está em fase recursal. Os lotes n.º 02 e 03 restaram **FRACASSADOS**. Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2026. Wagner Gonçalves de Oliveira. Pregoeiro do COMESP – Portaria n.º 11/2025.

21311/2026

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

OBJETO: Aquisição de materiais para BRINQUEDOTECA, LOUSAS DE VIDRO E APOIOS ERGONOMÍCOS para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio nº 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS E VENCEDORAS:** M.A COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 57.120.060/0001-65, no lote 01 no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais). **GLC ATACADO DE SPRIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 50.548.735/0001-22, no lote 02, com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **GLC ATACADO DE SPRIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 50.548.735/0001-22, no lote 03, com valor total de R\$ 2.659,80 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **ITALO SANTOS SILVA**, CNPJ: 4.054.6440001-26, no lote 04, com valor total de R\$ 2.499,99 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme propostas aprovadas. O lote 01 está em fase recursal. Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2026. Wagner Gonçalves de Oliveira. Pregoeiro do COMESP – Portaria n.º 11/2025.

21312/2026

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 1029/2025 PDI	FAG	R\$ 50.400,00	Projeto PIB202526 1000026 – Chamada de Projetos n.º 09/2025	23/02/2026	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 1183/2025 PDI	FAUEL	R\$ 30.000,00	Projeto PBA202520 1000444 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	23/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 1189/2025 PDI	UENP	R\$ 23.670,00	Projeto PBA202520 1000388 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	23/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 1215/2025 PDI	UENP	R\$ 15.000,00	Projeto PBA202520 1000322 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	23/02/2026	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 1277/2025 PDI	ICETI	R\$ 229.858,62	Projeto PEV202577 1000008 – Chamada de Projetos n.º 17/2025	23/02/2026	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

20748/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 008/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para aquisição de notebooks e monitores respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 008/2026, exigência do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: DCOMP IT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.616.297/0001-57, estabelecida na Avenida da Integração, nº 798, loja 01, CEP 82.840-290, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: 11 notebooks e 6 monitores com características e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.389,64 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

21294/2026

TERMO 004/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexistível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 006/2026, exigência do art. 72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: INSTITUTO BRASIL UP DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - IBASIS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.165.762/0001-34, estabelecido na SRV NEMESIO SILVA, 157, CEP 88.040-040, na cidade de Florianópolis – SC.

OBJETO: Participação institucional da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná no BrasilGov Summit 2026, a ser realizado de 10 a 12 de março de 2026, em Florianópolis (SC), conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 25.444.241-0.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

21353/2026

Ato da Diretoria Executiva 025/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 01/2026 - Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD)

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 01/2026 – “Programa de Pesquisa

CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento entre as partes,

PROMOTORA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASIL UP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CNPJ: 32.165.762/0001-34

ENDEREÇO: SRV NEMESIO SILVA, 157 – PANTANAL - 88.040-040 – FLORIANÓPOLIS/SC

NESTE ATO REPRESENTADO POR: HELOÍSA PORTO SOARES

CPF: 052.993.199-08

PATROCINADORA

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CNPJ: 03.579.617/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO 1341

NESTE ATO REPRESENTADA POR: RAMIRO WAHRHAFTIG E GERSON KOCH

CPF: 321.770.549-15 / 183.960.899-49

É celebrado o presente contrato de **PATROCÍNIO** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. – Do objeto - A **PROMOTORA** outorga a **PATROCINADORA**, uma cota de **PATROCÍNIO**, denominada “**COTA PREMIUM**”, referente ao evento: **BRASILGOV SUMMIT**, a ser realizado no período de 10 a 12 de março de 2026, no CentroSul, em Florianópolis-SC.

A **COTA DE PATROCÍNIO PREMIUM** terá como contrapartida constituída:

A localização do estande, definida pela **PATROCINADORA**, será de número 20, conforme indicado em planta oficial do evento, anexa e parte integrante do contrato.

1. Espaço de Feira com estande de 60m² de área
2. Estande institucional com montagem básica inclusa no valor da cota
3. Conteúdo institucional
 - 01 (um) Keynote Principal
 - 02 (duas) Palestra Satélite, com duração de 30 minutos
 - 06 (seis) Indicações de palestrante
 - Entrevista no Podcast BrasilGov, durante o evento
4. Acesso VIP e relacionamento institucional
 - Acesso à Sala VIP (10 acessos)
5. Marca e mídia institucional
 - Inserção da logomarca do Governo no site oficial do evento
 - Inserção da logomarca do Governo na cenografia do evento
 - Inserção da logomarca do Governo nos convites
 - Exibição de vídeo institucional do Governo durante o evento, com duração de até 60 segundos
 - Menção ao Governo na vinheta de abertura do evento
 - Autorização para realizar ação interativa no estande
 - Autorização para realizar ação de sampling, conforme viabilidade técnica

- Inclusão de 02 (dois) itens no Welcome Kit do evento

6. Ingressos

- 200 (duzentos) ingressos cortesia
- 30 credenciais para equipe

7. Networking e relacionamento

- Autorização para utilizar coletor de leads do evento, conforme regras operacionais

CLÁUSULA 2. – Do Prazo – O prazo da utilização do espaço se inicia em 7 de março e termina em 12 de março de 2026.

§ 1º - Fica vedada a SUBLOCAÇÃO, DIVISÃO DE MARCA, CESSÃO, ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS OU QUALQUER TIPO DE TRANSFERÊNCIA DO ESPAÇO, ora locado, bem como a cessão de direitos e obrigações contratuais, total ou parcialmente, a terceiros sem prévia e escrita autorização da **PROMOTORA**;

§ 2º São obrigações da **PATROCINADORA**:

- Recolher os tributos referentes aos produtos exibidos no estande, bem como emitir os correspondentes documentos fiscais;
- Efetuar o pagamento das taxas de limpeza e KVA conforme utilização e tamanho do espaço;
- Recolher as taxas de fiscalização necessárias para o funcionamento do estande no evento;
- Responsabilizar-se pela adequada limpeza, manutenção e segurança interna do espaço cedido, bem como pela guarda dos materiais e produtos a serem exibidos, demonstrados ou utilizados nos eventos;
- Retirar todos os materiais do espaço cedido após o encerramento do evento;
- Reparar qualquer estrago ao qual der causa, de modo que o estande seja restituído à **PROMOTORA** imediatamente após encerramento do evento, em perfeito estado de uso e conservação;
- Não ceder ou transferir os direitos objeto deste contrato, bem como não ceder ou transferir os direitos sobre o espaço ou parte dele;
- Requerer à **PROMOTORA**, no caso de intenção de utilização do nome, logotipo ou marca desta, prévia autorização, por escrito, sob as penas da lei.
- Não praticar, em quaisquer locais de realização dos eventos, inclusive dentro dos estandes, os seguintes atos:
 - Realizar atividades sonoras ao vivo ou mecânicas que interfiram nas atividades dos demais expositores;
 - Praticar atos que prejudiquem a mobilidade das pessoas nas áreas comuns;
 - Distribuir qualquer tipo de material fora dos limites dos estandes;
 - Praticar atos ilícitos, ou contrários à moral e bons costumes.
- Observar e cumprir integralmente as normas e orientações do **Manual do Expositor**, que será encaminhado pela **PROMOTORA** em momento oportuno, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento.

CLÁUSULA 3. - Do Preço e Condições de Pagamento - O valor da COTA DE PATROCÍNIO é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) referente a **COTA PREMIUM** que deverá ser paga integral até a data do evento.

O pagamento deverá ser feito por meio de boleto bancário.

§ 1º - A **PROMOTORA** não garantirá o espaço reservado pela **PATROCINADORA**, no caso do não pagamento da cota de patrocínio no prazo estabelecido.

§ 2º - Incidirão sobre o valor de cada parcela em atraso, multa de 2%, além de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento ao mês) e correção monetária pela variação do IGPM-FGV até a data da efetiva quitação.

§ 3º O eventual atraso, por parte da **PATROCINADORA**, nas obrigações assumidas no presente instrumento que seja admitido pela **PROMOTORA**, será considerado como simples tolerância, não podendo ser adotado como alteração, modificação ou novação do presente instrumento.

§ 4º - Se o pagamento das parcelas a que se refere esta cláusula não for efetuado nas respectivas datas de vencimento, por culpa exclusiva da **PATROCINADORA**, a **PROMOTORA** dará por rescindido o presente contrato, mediante simples notificação. Neste caso, a **PATROCINADORA**, deverá pagar, a título de multa, à **PROMOTORA**, a quantia equivalente a 10% (dez por cento) calculados sobre o valor total do contrato. A **PROMOTORA** poderá, ainda, reter a referida quantia dos valores eventualmente pagos, devendo devolver à **PATROCINADORA** os valores excedentes.

§ 5º - Da mesma forma, se houver desistência ou descumprimento de qualquer obrigação contratual, sujeitará a **PROMOTORA** à mesma penalidade prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo ao direito de rescisão contratual por parte da **PATROCINADORA**;

CLÁUSULA 4. – Na hipótese da não realização do evento, a **PROMOTORA** compromete-se a devolver o valor pago pela **PATROCINADORA**, em tantas parcelas quantas foram pagas, a partir da data programada para o evento;

CLÁUSULA 5. – Qualquer alteração do que ora se pactua, deverá ser feita por escrito e com a anuência de ambas as partes, sob pena de ser considerada nula;

CLÁUSULA 6. – O descumprimento de qualquer obrigação, ora assumida pelas partes, sujeitará a parte infratora às penalidades previstas por este instrumento;

CLÁUSULA 7. – A **PROMOTORA**, poderá, sempre que julgar necessário ao bom funcionamento do evento e sem que tenha que declinar motivos, alterar a localização do estande, ora locado. Tal prerrogativa não poderá ser exercida no período que compreende 10 dias antecedentes ao evento.

§ **ÚNICO** – Obriga-se a **PROMOTORA**, para efeito desta cláusula, a dar ciência à **PATROCINADORA** sobre a nova localização do estande em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realocação.

CLÁUSULA 8. – Eventuais danos ou prejuízos, pessoais, materiais ou morais, inclusive de responsabilidade civil, ocasionados em decorrência da atividade exercida pela **PATROCINADORA**, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ela, contratar os seguros pertinentes a cada caso. A **PROMOTORA** não poderá em nenhuma hipótese ser responsabilizada por estes eventuais danos. Por sua vez, a **PATROCINADORA** não poderá ser responsabilizada por eventuais danos provocados pela **PROMOTORA**.

CLÁUSULA 9. – A **PATROCINADORA** fornecerá a logomarca original da empresa em meio digital vetorizada, de forma a possibilitar o cumprimento do cronograma da divulgação do evento. O logotipo da empresa, do produto, ou a composição gráfica não poderá ter dimensões ou posições nos impressos de forma a se destacar dos elementos gráficos e logotipos dos outros patrocinadores, promotores, expositores e apoiadores do evento.

CLÁUSULA 10. – Da Proteção de Dados nos Termos da Lei 13709/2018 – A **PROMOTORA** está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente à toda informação e ou dados pessoais que tenha acesso de todos os participantes do **EVENTO**, devendo assegurar que seus colaboradores, empregados e ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, mantenham sigilo e respeito de tais informações. A **PROMOTORA** não poderá utilizar informações e ou dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do objetivado neste contrato, não podendo informá-lo ou transferi-lo a terceiros.

CLÁUSULA 11. – Da Confidencialidade - Cada uma das Partes se compromete a manter confidenciais esse instrumento e todos os arquivos, informações, dados, documentos, resultados e papéis relativos ao projeto e/ou ao presente Contrato, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento pela outra Parte, verbalmente, por escrito, por meio eletrônico ou por qualquer outra forma de transmissão, doravante denominados, em conjunto, “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, devendo a Parte receptora restringir o conhecimento desse instrumento e das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** única e exclusivamente aos seus sócios, acionistas, diretores, administradores, funcionários, empregados, contratados, subcontratados, consultores, prepostos, representantes e fornecedores que estiverem diretamente ligados ao presente Contrato e na exata medida em que se fizer necessário referido conhecimento para a consecução dos objetivos deste instrumento, responsabilizando-se, de qualquer forma, por fazer com que os mesmos mantenham a confidencialidade acima mencionada.

§ 1º A Parte receptora usará as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** apenas para a consecução dos objetivos deste Contrato, obrigando-se a tomar todas as providências cabíveis no sentido de manter em sigilo e não revelar, total ou parcialmente, dados, informações ou documentos relativos ao presente Contrato, ao Projeto e/ou à Parte divulgadora, respondendo pela violação do sigilo ou pelo uso para propósito diverso do previsto neste instrumento.

§ 2º Em razão do término da vigência do presente Contrato ou de pedido expresso da Parte divulgadora, todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, bem como as cópias e materiais gerados pela Parte receptora, devem ser devolvidos à Parte divulgadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término deste Contrato ou do pedido.

§ 3º Em caso de necessidade de utilização ou revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** em razão da lei ou de ordem judicial e/ou da Administração Pública, a Parte receptora deverá notificar a Parte divulgadora, imediatamente e por escrito, da obrigatoriedade da divulgação, antes mesmo de mencionada divulgação, para que a Parte divulgadora possa tomar as providências necessárias para garantir o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, utilizando-se das medidas, quer judiciais ou não, aplicáveis ao caso, comprometendo-se a Parte receptora a proporcionar à Parte divulgadora todo o auxílio necessário para que se obtenha êxito na salvaguarda dos direitos de sigilo e confidencialidade aqui estabelecidos.

§ 4º A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Contrato sujeitará a Parte receptora, e, se for o caso, também solidariamente o agente facilitador, por ação e/ou omissão, ao pagamento, ressarcimento, indenização e recomposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data do recebimento de notificação neste sentido, de todas as perdas e danos decorrentes da violação desta confidencialidade, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

§ 5º As obrigações de confidencialidade, na forma como dispostas nesta cláusula, sobreviverão ao término do Contrato.

CLÁUSULA 12. Dos Direitos de Imagem - A **PATROCINADORA** autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irrestrita, que sua marca, nome empresarial, logotipo e demais elementos de identidade visual, bem como a imagem e o nome de seus representantes presentes no evento, sejam utilizados pela **PROMOTORA** em

materiais institucionais, promocionais e publicitários relacionados ao evento, incluindo — mas não se limitando a — mídias impressas, digitais, televisivas, redes sociais, websites, transmissões ao vivo, gravações e registros fotográficos e audiovisuais.

A utilização autorizada nesta cláusula poderá ocorrer antes, durante e após a realização do BrasilGov Summit, exclusivamente para fins institucionais, de divulgação e promoção do evento, de edições passadas e futuras, sem limitação territorial ou de número de veiculações, não gerando à PATROCINADORA qualquer ônus ou direito de remuneração adicional.

A PATROCINADORA declara estar ciente de que o conteúdo audiovisual e fotográfico produzido no âmbito do evento integra o acervo da PROMOTORA, que detém o direito de utilizá-lo conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13. – Qualquer eventual omissão ou tolerância das partes na exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte transigente de exercê-las a qualquer tempo.

E assim, elegendo o foro da cidade de Florianópolis/SC, para dirimir qualquer ação oriunda deste, firmam o presente em duas vias.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

HELOÍSA PORTO SOARES
INSTITUTO BRASIL UP DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROMOTORA

GERSON KOCH
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Testemunha

NOME: GABRIELLA WESSLING

CPF: 008.413.189-64

Documento: **CONTRATO0042026FUNDACAOARAUCARIA.docx.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 27/02/2026 11:54 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 03/03/2026 10:41 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.444.241-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 26/02/2026 14:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Umuarama**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

O Município de Umuarama - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de março do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município.	Reforma da Antiga Rodoviária	3.915,35 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 03 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

PREFEITO MUNICIPAL

25528/2026

Vera Cruz do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**

DATA: 04 de março de 2026.

PRazo DE ENTREGA: em até 45 dias.

VALOR: R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador, novo, zero hora, destinado ao atendimento das demandas operacionais da secretaria de agricultura e meio ambiente do município de Vera Cruz do Oeste.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADA: Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda, CNPJ: 29.644.666/0001-64

Processo na íntegra publicado no Diário Oficial Municipal do dia 04/03/2026 no endereço: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eaos/veracruz>.

Kéli Fatima Trevisol

Agente de contratação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, de 04 de março de 2026, eu, **Ednei Sgobi**, portador do CPF nº XXX.181.089-XX e RG X.XXX.018-X SESP/PR, no uso de minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o referido processo, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, em favor de Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda, CNPJ: 29.644.666/0001-64, no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

Vera Cruz do Oeste, 04 de março de 2026.

Ednei Sgobi

Prefeito Municipal

25581/2026

Entidades Municipais**Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental****SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), de CNPJ 15.225.346/0001-08 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para a unidade de gerenciamento de resíduos sólidos (Usina de Triagem Mecanizada) a ser implantada na Área Rural, SN, lote 33-A-1-A, Sumaré, 87700-000, Paranavai - PR.

25429/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (CICA), de CNPJ 15.225.346/0001-08 torna público que obteve a concessão do Instituto Água e Terra, da Licença Prévia para a unidade de gerenciamento de resíduos sólidos (Usina de Triagem Mecanizada) a ser implantada na Área Rural, SN, lote 33-A-1-A, Sumaré, 87700-000, Paranavai - PR.

25451/2026

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2885/2026****PARECER JURÍDICO Nº 058/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a palestra e capacitação presencial, na área de nefrologia, sobre o manejo da Doença Renal Crônica, a ser realizada nos dias 31 de março e 01 de abril de 2026, destinada a profissionais dos municípios consorciados ao COMESP, conforme especificações descritas no termo de referência, através de Inexigibilidade de Licitação. **CONTRATADO: NEFROLOGISTAS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ 03.935.752/0001-32. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0122.0001.2002.3.3.3.90.35.01.02. **Fonte:** 10001. **Reduzido:** 39. **VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00** (treze mil reais), para a prestação de serviço pretendido. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 25 de fevereiro de 2026. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

25672/2026

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2026

OBJETO: A contratação de empresa especializada na categoria Agência de Viagens ou Equivalente, para atender as demandas do projeto COOPERAÇÃO PARANÁ-ITALIA: PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO EM SEGURANÇA PÚBLICA & CIÊNCIAS FORENSES COMO MECANISMOS PARA PROTEÇÃO DAS POPULAÇÕES NA ÁREA AGROALIMENTAR.

Empresa vencedora: N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 74.105,88.

Homologado por: Sr. Prof. Dr. Paulo Sergio Syritiuk.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: <https://bll.org.br/>.

FAU

Guarapuava - PR

25390/2026

Fundação Araucária**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e **ST ENGENHARIA LTDA.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 006/2026 (protocolo n.º 25.452.523-5), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviço de distribuição elétrica para o evento: Semana Araucária nos dias 10, 11 e 12/03/2026 das 09h às 17h e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 16.380,00 (Dezesseis mil trezentos e oitenta reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 03 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e **INSTITUTO BRASIL UP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 004/2026 (protocolo n.º 25.444.241-0), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a Participação institucional da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná no BrasilGov Summit 2026, a ser realizado de 10 a 12 de março de 2026, em Florianópolis (SC) e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data